



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade de Medicina

Direção Faculdade de Medicina

Coordenação do Curso de Medicina FAMED

OFÍCIO Nº 6/2020/COORDMEDICINA/DIRFAMED/FAMED

Diamantina, 07 de abril de 2020.

Cynthia Fernandes Ferreira Santos

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Encaminha deliberação do Colegiado e solicita parecer final do Consepe

Prezada Pró-Reitora,

1. Informamos que o Colegiado do Curso de Medicina, em sua 45ª reunião ordinária, realizada em 06/04/2020, analisou a solicitação para antecipação de colocação de grau feita pelos discentes do 12º período em carta já enviada anteriormente, com fundamento na PORTARIA Nº 374, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

2. Feita essa análise o Colegiado julgou inadequada tal antecipação considerando a estrutura curricular do internato vigente no curso de Medicina da FAMED. Esclarecemos que, de acordo com essa estrutura, no último período os discentes realizam o internato em Urgência e Emergência, com 396 horas e o internato em Cirurgia, também com 396 horas. Nesse sentido, entendemos como indispensável na formação de nossos alunos a realização deste estágio visto que esse é de fundamental importância na formação médica. Cabe destacar que os atendimentos realizados no combate a pandemia do Covid-19 não substituem a formação realizada nos internatos supracitados.

2.1. Nessa perspectiva encaminhamos a V.S.ª a decisão bem como os apontamentos proferidos pelo Colegiado do curso de Medicina para análise e decisão final do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- Consepe.

Atenciosamente,

Daniela Barreto de Moraes
Coordenadora do curso de Medicina
Presidente do Colegiado do curso de Medicina



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Barreto de Moraes, Coordenador(a)**, em 07/04/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079694** e o código CRC **1D9B2A28**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004103/2020-01

SEI nº 0079694

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Faculdade de Medicina do Mucuri

Coordenação do Curso de Medicina FAMMUC

OFÍCIO Nº 7/2020/COORDMEDICINA-TO/FAMMUC

Teófilo Otoni, 09 de abril de 2020.

Senhora

Cynthia Fernandes Ferreira Santos

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Posicionamento do colegiado do curso de Medicina

Prezada pró-reitora,

Cumpro o dever de encaminhar posicionamento do Colegiado do Curso de Medicina, em sua 27ª Reunião Extraordinária, de 8 de abril de 2020, a respeito da possibilidade de abreviação da duração dos cursos de Medicina, prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, mediante colação de grau antecipada dos alunos matriculados no último semestre do curso, após concluídos 75% da carga horária do estágio curricular obrigatório.

O Colegiado analisou a matéria, após apreciação de todos os aspectos apontados pelo Núcleo Docente Estruturante em reunião extraordinária no dia 7 de abril de 2020, ocasião em que não foi emitido um posicionamento favorável ou contrário, entendendo que se tratava de competência exclusiva do Colegiado, mas fornecidos subsídios importantes para a discussão e deliberação.

Portanto, por unanimidade, o Colegiado do Curso de Medicina decidiu se posicionar **contrário** à colação de grau antecipada nos termos da Medida Provisória nº 934/2020 e demais normativas vigentes até o momento, considerando:

1- O parágrafo único do artigo 2º, da Medida Provisória nº 934/2020, que manteve a autonomia da Instituição para decidir quanto à matéria.

*Na hipótese de que trata o caput, a instituição de educação superior **poderá abreviar a duração dos cursos de Medicina, Farmácia, Enfermagem e Fisioterapia, desde que o aluno, observadas as regras a serem editadas pelo respectivo sistema de ensino, cumpra, no mínimo: I -setenta e cinco por cento da carga horária do internato do curso de medicina;(...***). **(grifo nosso)**

2- A Nota Técnica Conjunta 13/2020/CGLNRS/DPR/SERES/SERES, itens 2.17 e 2.18, que inviabiliza a emissão de diplomas por cursos não reconhecidos, caso do curso de Medicina da Fammuc, havendo expressa manifestação do Colegiado quanto ao atendimento desta regra pois o curso aguarda a avaliação para reconhecimento.

2.17 Assim, uma instituição de Educação Superior – IES, só poderá emitir diploma se o seu respectivo curso estiver reconhecido. (...)

2.18 Deste modo, enfatiza-se que qualquer emissão de diploma realizado irregularmente, ou seja, sem que sejam observadas as disposições legais citadas, configura irregularidade administrativa, passível de sanção por parte da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES.

3- A manifestação de preocupação do Núcleo Docente Estruturante da Fammuc com os prejuízos significativos para o processo de ensino aprendizagem e para as competências profissionais destes egressos, que podem impactar sua vida profissional e atuação no mercado, visto que estes alunos deixariam de frequentar os estágios em Urgência e Emergência e Cirurgia.

4- Assim como outros cursos da área da saúde da UFVJM já se manifestaram, inclusive a Faculdade de Medicina de Diamantina, entende-se que a atuação no combate à pandemia não supre os objetivos de ensino-aprendizagem previstos nas ementas dos estágios e no Projeto Pedagógico de Curso.

5- A análise desse colegiado acerca do cenário atual e local da pandemia, conforme recomendações da Associação Brasileira de Educação Médica em posicionamento no dia 02 de abril de 2020, conclui que não se justifica, no momento, esta medida.

O Conselho Diretor da ABEM recomenda que:

a. A decisão da antecipação de colação de grau seja individualizada para cada instituição, considerando sua realidade, seu currículo, o perfil de egresso da Instituição, o momento de excepcionalidade e o cenário local de epidemia/calamidade; (...)

6- Ainda assim os alunos poderão contribuir, caso assim o desejem, voluntariamente, na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” na condição de estagiários e inclusive fazer o aproveitamento da carga horária, atendidos os critérios do Edital específico e regulamentação da instituição.

Sem mais para o momento, este é o parecer que encaminhamos para apreciação e decisão final do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- Consepe.

Atenciosamente,

Júlia Oliveira Mendes
Coordenadora do Curso de Medicina do Mucuri



Documento assinado eletronicamente por **Julia Oliveira Mendes, Coordenador(a)**, em 09/04/2020, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081319** e o código CRC **A4309574**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.004103/2020-01

SEI nº 0081319

Rua do Cruzeiro, nº 01 - Bairro Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39803-371